



1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2023 - CMC

1º Termo de Aditamento ao contrato nº 012/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Castanhal e a empresa Murilo Cavalcante Sociedade Individual de Advocacia, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de orientação jurídica ao cidadão castanhalense, visando atender as necessidades do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Castanhal.

A Câmara Municipal de Castanhal, inscrita no CNPJ sob o nº 111.372/0001-09, com sede na Rua Major Ilson, nº 450, Bairro Nova Olinda, na cidade de Castanhal/ PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Francinaldo Araújo Montel, Presidente da Câmara, portador do RG nº 4515296 e inscrito no CPF nº 718.495.722-91, residente e domiciliado na Rua Mario Gomes Nascimento, nº 9, Quadra 15, Bairro Imperial, Castanhal - PA, CEP: 68.744-192, Murilo Cavalcante Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 50.485.497/0001-53, com sede na Rua Senador Lemos, nº 609, Sala 106, Edifício Blue Sky, lanetama, CEP: 68.745-010, Castanhal/PA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Marcio Murilo Cavalcante de Lima, inscrito (a) no CPF nº 615.539.212-91 e na OAB/PA nº 11.700, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 012/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de orientação jurídica ao cidadão castanhalense, visando atender as necessidades do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Castanhal, iniciando sua vigência no dia 01/06/2024 e findando no dia 31/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, e encontra amparo legal no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

4. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa a seguir:

Exercício: 2024

Projeto Atividade: 2.130 - Manutenção do Centro de Atendimento ao Cidadão;

Classificação econômica: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes no dia 01/06/2023.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada.

Castanhal/PA, em 29 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Castanhal
Francinaldo Araújo Montel - Presidente

Murilo Cavalcante Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 50.485.497/0001-53
Marcio Murilo Cavalcante de Lima - Representante Legal